

## Agrupamento de Escolas de Penacova CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - PESSOAL DOCENTE

### (Horário n.º 16 - Grupo de recrutamento 910: Educação Especial 1)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, na modalidade de relação emprego público de contrato a termo resolutivo certo de 18 horas, com a finalidade de recrutamento de um(a) docente para suprir necessidades temporárias de serviço docente do grupo de recrutamento da Educação Especial.

**a) Identificação da modalidade de contrato:** Contrato a termo resolutivo certo.

**b) Duração do contrato:** anual.

**c) Local de Trabalho:** Escola Básica e Secundária de Penacova e Escola Básica de Penacova do Agrupamento de Escolas de Penacova (2.ºf – 9h15/12h45; 3.ºf – 8h30/11h50; 5.ºf – 8h30/16h15 e 6.ºf – 8h30/11h50).

**d) Caracterização das funções:** áreas disciplinares integradas no âmbito da Educação Especial.

**e) Requisitos de admissão:** ter habilitação profissional para o grupo de recrutamento 910 - cumprimento dos requisitos estipulados no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

**f) Critérios de seleção:**

Graduação profissional nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

ou

Classificação académica - nos termos do n.º 9 do art.º 40.º, conjugado com o estipulado na sublínea *iii*) da alínea *b*) do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional).

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- Candidatos com maior idade;
- Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

**g) Tempo de serviço:** o tempo de serviço para a graduação profissional deverá ser contabilizado até 31 de agosto de 2024.

Penacova, 6 de janeiro de 2025

A Diretora